



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1632/83

EMENTA: Eleva subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada para Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a partir de 1º de maio do corrente ano, a subvenção mensal concedida a Escola Cenecista do 2º Grau "DOM BOSCO" constante do Orçamento em vigor.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente em Cr.\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) a Unidade Orçamentária, 40.1 - Tesouro Municipal, Código 4.1.9.2. - Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 11 de maio de 1983

JOSÉ EMÍDIO FERNANDES

PREFEITO